

**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº.1294/2010

**ESTABELECE REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE MONITOR DE TELECENTRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes requisitos e atribuições para o exercício de monitores de telecentro:

Requisitos – Curso Técnico de Informática; facilidade de comunicação; curso fundamental completo.

Atribuições – Participar de cursos específicos estabelecidos pelos órgãos competentes, planejar, coordenar e organizar as atividades do telecentro; orientar e supervisionar o uso adequado dos equipamentos e instalação dos mesmos; sugerir oficinas e realizar planejamento mensal; orientar a comunidade no uso adequado das ferramentas em Software Livre; elaborar relatório técnico das atividades realizadas.; coordenar a instalação e manutenção dos equipamentos sob sua responsabilidade; monitorar e organizar o uso livre do telecentro; tratar com urbanidade os usuários do telecentro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Senhora dos Remédios, 01 de fevereiro de 2010, 57º Ano da Emancipação Política e 55º Ano da Primeira Administração Eleita.

  
Sonia Maria Coelho Milagres  
Prefeita Municipal